LEI Nº 888 DE 21 DE OUTUBRO DE 1 965

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- É fixado em Cr$ 30,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano n.12 da quadra 15, localizada em Capo-Erê, com a área de 1.000,00 m2, requerido por PEDRO MATTOS, conforme processo desta Prefeitura nº 587, e qu e fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma rua sem nome; ao SUL, com o lote n.10; ao LESTE, com uma rua sem nome; e ao OESTE, com o lote n.11.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de outubro de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965

PEDRO DE SOUZA
Secretário